



Proposta de Lei nº 27/XII/1ª
Orçamento do Estado para 2012

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O artigo 156º da Proposta de Lei nº 27/XII/1ª passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 156.º

Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior
É aprovado o regime excepcional de regularização tributária de elementos patrimoniais que não se encontrem em território português, em 31 de Dezembro de 2010, abreviadamente designado pela sigla RERT III, nos seguintes termos e condições:

(...)

“Artigo 2.º
[...]

1 - [...].

2 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) Repatriar os elementos patrimoniais em apreço, transferindo-os para conta aberta em seu nome junto de uma instituição de crédito domiciliada em território português ou para uma sucursal instalada neste território por uma instituição de crédito não residente quando se trate de elementos patrimoniais que se encontrassem em Estados fora da União Europeia ou fora do espaço económico europeu;

3 - [...].”

(...)>



Assembleia da República, 17 de Novembro de 2011.

Os deputados,